

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 391/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Derico José Ceolin

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Acará, nº 798, Bairro São Domingos Sávio, Humaitá-AM.

CNPJ/CPF: 346.048.472-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3082-6126

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0703.3103

PROCESSO Nº: 2987.2018

ATIVIDADE: Criação de Animais de Grande Porte.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 230, km 156, Ramal da União, Santo Antonio do Matupi, nº 4280, Zona rural, Manicoré-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

| Ponto | Latitude (S) | Longitude (W) | Ponto | Latitude (S) | Longitude (W) |
|-------|--------------|---------------|-------|--------------|---------------|
| P-1 | 07°57'09,08" | 61°49'20,05" | P-5 | 07°58'20,02" | 61°48'36,93" |
| P-2 | 07°57'13,43" | 61°48'34,72" | RL-02 | 07°58'19,14" | 61°49'6,43" |
| P-3 | 07°58'19,14" | 61°48'32,65" | P-7 | 07°58'12,79" | 61°49'21,65" |

FINALIDADE: Autorizar a criação de animais de grande porte (bovinos) de corte, em ciclo completo (cria, cria e engorda), em uma área de 197,9891ha da área de uso do imóvel.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:


| | |
|---|---|
| MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 3,511496 | PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (%) 47,7099 |
| ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 351,1496 | ÁREA DE USO ATUAL (HA) 197,9891 |
| ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 14,5399 | ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ----- |
| ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 167,5332 | ÁREA REMANESCENTE (HA) ----- |


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus, 23 ABR 2018


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 391/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **2987.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
8. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
9. É expressamente proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
10. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Lei Estadual nº 3.803/, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
11. Tratar da Regularização Ambiental do Imóvel atendendo, tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Rural do Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – CAR/SICAR.